

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES ORDINÁRIAS

No uso das atribuições conferidas pelo artigo 48º do Estatuto do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Av. Erico Verissimo, 960, em Porto Alegre, CONVOCO o quadro associativo apto a votar e ser votado, conforme previsto no art. 54º do Estatuto e art. 3º do Regimento Eleitoral (Anexo I do Estatuto), para eleição dos membros titulares e suplentes da Diretoria, do Conselho Técnico Consultivo, do Conselho Fiscal, dos Representantes junto à Federação Nacional dos Engenheiros e dos Diretores Regionais, para o triênio 2026/2029, conforme abaixo:

VOTO ELETRÔNICO POR INTERNET: o voto será exclusivamente pela internet no dia 18 de setembro de 2026, respeitando o horário de Brasília, entre as 8h e as 18h do mesmo dia, via portal www.senge.org.br.

COMISSÃO ELEITORAL: a comissão eleitoral será constituída no prazo e condições previstas no art. 51º do Estatuto do Senge e art. 10º do Regimento Eleitoral (Anexo I do Estatuto) <https://senge.org.br/institucional/estatuto/>

REGISTRO DE CHAPAS: o prazo para registro de chapas para a eleição é de 15 (quinze) dias corridos a contar do dia seguinte à data da publicação do Edital de Convocação conforme disposto no art. 50º do Estatuto do Senge. A(s) chapa(s) deverá(ão) apresentar necessariamente os documentos elencados no parágrafo primeiro do art. 7º do Regimento Eleitoral (Anexo I do Estatuto), sendo que o registro de chapas deverá ser feito exclusivamente na sede do Sindicato, no 5º andar do edifício sede, na Área de Atendimento, das 8h30 às 12h e das 13h às 18h, mediante recibo, com o número de ordem fornecido por ocasião do protocolo.

IMPUGNAÇÕES: O prazo para impugnação de candidatura é de 02 (dois) dias úteis, após a data da divulgação da(s) chapa(s) registrada(s) conforme art. 13º, item c do Regimento Eleitoral.

COLÉGIO ELEITORAL: a lista dos associados aptos a votar, art. 54º do Estatuto e art. 3º do Regimento Eleitoral (Anexo I do Estatuto) será fornecida, pelo Diretor-Presidente do Sindicato, à Comissão Eleitoral, no prazo e condições dispostas no art. 16º do Regimento Eleitoral (Anexo I do Estatuto).

RESULTADO ELEITORAL: concorrendo mais de uma chapa, será considerada vencedora a que obtiver a maioria dos votos válidos (art. 52º do Estatuto do Senge), e ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, o presidente em exercício do Sindicato determinará nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias, limitada às chapas empatadas, conforme art. 29º, parágrafo 2º do Regimento Eleitoral (Anexo I do Estatuto).

Este edital de convocação ficará disponibilizado no site do SENGE-RS (www.senge.org.br) bem como afixado no mural localizado na recepção da Sede do Sindicato.

Porto Alegre, 20 de julho de 2026. **Cezar Henrique Ferreira.** Diretor Presidente